



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**

**ATA DA OCTOGÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ - COMUS**

88ª reunião extraordinária - Realizada em 30/10/2024

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e dez minutos, foi realizada a Octogésima Oitava Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí - COMUS, de forma on line, por meio do aplicativo Google Meet, conforme informado e combinado previamente, com encaminhamento do link, ID e senha de acesso a todos os conselheiros. Foi disponibilizado o Auditório do 8º andar do Paço Municipal, juntamente com técnico e equipamento, para os conselheiros que tivessem dificuldades em acessar o aplicativo. Participaram da reunião os conselheiros: Douglas Kazuyuki Yamagata, titular – representante dos Sindicatos de Trabalhadores; Jaime Sant’Anna Pinto, titular; Raphael Maso, titular - representantes de Entidades Comunitárias de Bairros; Joaci Ferreira da Silva, titular; Eliana Alves de Oliveira, titular; Márcia Regina Alves Gonçalves, titular; Thaiza Salviano Carneiro Pinheiro Soares, titular e Ralf Milani de Carvalho, suplente - representantes de usuários e/ou Conselhos Gestores; Michele Aparecida de Freitas Roveri, titular- representante da Pessoa com Deficiência; Jaqueline Attolini Muraro, titular – representante das Associações/Entidade que Desenvolvem Atividade na Saúde; Tamara Vetori Gomes, titular; Gislaine Lucena Iannacone, titular; Antônio Messias Gama Rospowowski, titular - representante dos Servidores da Saúde; Mauricio Fortunato Macioca, titular e Claudia Perez Franco, titular – representantes das Associações ou Sindicatos com Participação na Saúde; Tiago Texera, titular e Fabiana Barrete de Alcântara, suplente; Marco Antônio Viscaino, titular e Daniele Cristina Evangelista, suplente - representantes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde; Marco Antônio dos Santos, titular - representante dos Demais Órgãos da Administração Pública; Alexandre Rodrigo Mezei, titular – representante dos Hospitais Filantrópicos; José Carlos de Lima, titular - representante de Associações/Entidades Filantrópicas sem Fins Lucrativos. Reunião extraordinária agendada com a seguinte pauta: **1ª Deliberação de Novo Convênio com o HCSVP – Complexo de Saúde Progresso – Pronto Atendimento; 2ª Deliberação de encaminhamento de Moção de Repúdio ao fato ocorrido no HCSVP.** O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**

32 do Conselho Municipal de Saúde, conselheiro Tiago Texera, iniciou a reunião
33 cumprimentando a todos. O conselheiro Raphael Maso pediu a inclusão na pauta do
34 item: resposta do HCSVP. Solicitou a aprovação e deliberação da inclusão. O
35 Presidente Tiago Texera perguntou se o conselheiro concordava em discutir junto com
36 2º ponto de pauta. O conselheiro Raphael Maso concordou, assim como, os demais
37 conselheiros. **1º Ponto de Pauta: Deliberação de Novo Convênio com o HCSVP –**
38 **Complexo de Saúde Progresso – Pronto Atendimento.** O Diretor Financeiro da
39 UGPS e conselheiro Marco Antônio Viscaíno apresentou o que segue:

40



HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Pronto Atendimento - Complexo de Saúde Progresso

**Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Prefeitura de Jundiaí**

41



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**

42



Novo Convênio – Hospital de Caridade São Vicente de Paulo (Pronto Atendimento - Complexo de Saúde Progresso)



- ✓ **Vigência: início - a partir da assinatura do termo de Convênio**
- ✓ **Término: 12 meses a partir do início de funcionamento (previsão 14 de dezembro 2024)**
- ✓ **Parcela de Implantação: R\$ 4.330.609,23**
- ✓ **Valor Mensal: R\$ 1.280.881,51**

43



Novo Convênio – Hospital de Caridade São Vicente de Paulo (Complexo de Saúde Progresso)



Composição da Equipe – PA Progresso

Função	Quantidade de Profissional	Carga Horária Mensal
Agente Administrativo	2	200
Aprendiz	2	150
Auxiliar de Farmácia	3	150
Enfermeiro	11	180
Farmacêutico	3	180
Supervisor Administrativo	1	200
Supervisor Assistencial	1	200
Técnico em Radiologia	6	120
Técnico de Enfermagem	16	180
Total de Profissionais....	45	

44


3



CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ



Novo Convênio – Hospital de Caridade São Vicente de Paulo (Complexo de Saúde Progresso)



Composição da Equipe – PA Progresso

Função	Quantidade de Profissional	Carga Horária Mensal
*Auxiliar de Limpeza	10	180
*Controlador de Acesso	11	180
*Recepcionista	9	180
Total de Profissionais	30	

Função	Quantidade	Período
Clínica Médica	124	12 horas
Pediatria	94	12 horas
Total de Profissionais	218	

45



Novo Convênio – Hospital de Caridade São Vicente de Paulo (Complexo de Saúde Progresso)



Produção Estimada

Tabela SUS - Subgrupos	Meta Mensal Física Estimada
Consulta/ atendimentos/ pequenas cirurgias/ tratamentos	10.000
Exames de Ultrassom, de urgência, para o Pronto Atendimento Progresso e eletivos para atendimento da Rede de Saúde, de acordo com pactuação prévia com a UG PS	500
Exames de Raio-x, de urgência, para o Pronto Atendimento Progresso e eletivos para atendimento da Rede de Saúde, de acordo com pactuação prévia com a UG PS	1.000
Total ...	11.500

46

47 O Gestor Tiago Texera contou que os conselheiros fizeram visita na obra, esperavam
48 entregar em dezembro, mas dependiam da obra ser finalizada, da regularidade da
49 documentação e a vigência do convênio iniciaria a partir da data de inauguração. O
50 conselheiro Ralf Milani de Carvalho ficou responsável por ser o relator do convênio,



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**

51 disse que visitaram a obra e observou que deveriam aprovar na condição dos
52 elevadores estarem instalados até a data de inauguração. O Gestor Tiago Texera
53 afirmou que não tinham data de inauguração e o convênio iniciaria quando o
54 equipamento estivesse completo com elevadores e documentações necessárias. O
55 conselheiro Jaime Sant'Anna Pinto disse que a obra, ainda, entraria na fase de
56 acabamento. O conselheiro José Carlos de Lima expos que tinham detectores de
57 fumaça e faltava muito para conseguirem inaugurar em dezembro do atual ano. Contou
58 que o NIS teria vinte e quatro consultórios para atendimento. Frisou que tinham muitas
59 colunas nas salas. O Gestor Tiago Texera disse que o prédio iniciaria atendimento ao
60 público após entrega completa do prédio com todas as certificações necessárias para
61 dar início ao funcionamento, sem data prevista para a inauguração. O conselheiro
62 Antônio Messias Gama Rospowowski disse que a obra era bonita e ocupava um
63 espaço grande. Frisou a necessidade de terem todas as documentações regulares
64 antes de iniciarem os atendimentos. O conselheiro Raphael Maso apontou que na
65 transição do início do governo do Prefeito Luís Fernando pautaram a UPA do Vetor
66 Oeste, trabalharam para terminarem o prédio e contratar a Empresa que iria gerir, a qual
67 foi substituída após trinta dias de atividade, sendo muito difícil para a Gestão e
68 considerando o exposto refletiu muito, pois estavam vivenciando situação semelhante.
69 Declarou que a compra de todo equipamento pelo HCSVP, desde o PA da Ponte São
70 João, o deixou com dúvidas, pois acabou ferindo a Lei de Licitações não sendo
71 esquema normal do ponto de vista de funcionamento de compra. Destacou que o
72 governo do Prefeito Luís Fernando teve sete anos e dez meses para entregar a obra e
73 entregaria após o término do mandato com todo esquema de encaminhamento, fato que
74 lhe causava constrangimento considerando as circunstâncias declaradas. O Gestor
75 Tiago Texera colocou que o SUS continuava independentemente dos governos, pois
76 era Política de Estado. Declarou que não entregando neste mandato, tinham todos os
77 meios garantidos para ser entregue no ano de dois mil e vinte e cinco. A conselheira
78 Thaiza Salviano Carneiro Pinheiro Soares contou que estava presencialmente na
79 Audiência Pública de Prestação de Contas na Câmara e durante a visita a obra da Vila
80 Progresso notou que estava "cru" com erros de estrutura, acabamento, pontos de
81 umidade e excesso de colunas. Expos que teriam dificuldade para mobiliar com moveis
82 planejados. Disse que o Gestor Tiago Texera expos que faltava em torno de trinta por



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**

83 cento para finalizar a obra, mas notou que faltava muito mais. Falou que tinham pisos
84 quebrados e contra piso em espessura insuficiente, falou que precisavam acompanhar
85 para evitar problemas durante a abertura. Discorreu que a obra era uma necessidade, a
86 qual não deveria ser entregue o mais rápido possível, mas com segurança, qualidade e
87 que fosse funcional. Citou que o poço do elevador estava muito longe de ser entregue e
88 pensava que ia demorar bastante para ser finalizado. Pediu para a Comissão de Obras
89 acompanhar de perto e ajudar a corrigir erros. Avisou que se retiraria da reunião, pois
90 estava na Câmara. O Gestor Tiago Texera reforçou que a entrega estava condicionada
91 a entrega de laudo de vistoria final e concordou que a Comissão de Obras deveria
92 acompanhar os trabalhos de perto. O conselheiro Ralf Milani de Carvalho ponderou que
93 nas Comissões discutiram as contratações de funcionários, que não poderiam
94 quarterizar alguns serviços e o Diretor Marco disse que constaria no contrato. Não
95 havendo mais dúvidas, o **Novo Convênio com o HCSVP – Complexo de Saúde**
96 **Progresso – Pronto Atendimento, foi colocado em votação e foi aprovado.** Votaram
97 favoráveis os conselheiros: Douglas Kazuyuki Yamagata, Jaime Sant'Anna Pinto,
98 Michele Aparecida de Freitas Roveri, Tamara Vetori Gomes, Gislaine Lucena
99 Ianaconne, Claudia Perez Franco, Tiago Texera, Marco Antonio Viscaino, José Carlos
100 de Lima. Votaram contrários os conselheiros: Raphael Maso, Eliana Alves de Oliveira,
101 Márcia Regina Alves Gonçalves, Jaqueline Attoline Muraro. Os conselheiros Ralf Milani
102 de Carvalho e Antônio Messias Gama Rospendowski se abstiveram. **2º Ponto de**
103 **Pauta: Deliberação de Encaminhamento de Moção de Repúdio ao Fato Ocorrido**
104 **no HCSVP.** O Gestor Tiago Texera explanou que as Comissões de Saúde e de
105 Orçamento fizeram questionamentos ao HCSVP sobre o fato ocorrido no PA Central,
106 em primeiro de outubro deste ano, acerca de uma agressão de um profissional a um
107 paciente. Explicou que a moção de repudio se referia ao ato do trabalhador do Hospital.
108 Sugeriu fazerem a leitura da resposta encaminhada pelo HCSVP, conforme segue:



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**



Jundiaí/SP, 28 de outubro de 2024.

Ofício nº 1166/2024 - Diretoria - HSV
Ref.: Ofício COMUS nº 16/2024

O Hospital de Caridade São Vicente de Paulo ("HSV"), por este Ofício, vem respeitosamente a presença do Conselho Municipal de Saúde, em atenção ao Ofício COMUS em referência, ponderar o quanto segue a respeito dos questionamentos sobre matéria veiculada pelo G1 Sorocaba/Jundiaí, conforme segue.

Primeiramente a Instituição lamenta o ocorrido, consignando que não coaduna com nenhum tipo de agressão ou maus tratos, agindo ativa e continuamente para evitar este tipo de situação, absolutamente inaceitável. Ainda, que, neste sentido, exige correção de conduta e amabilidade de todos seus colaboradores, disseminando o preceito básico de que o paciente e pessoas que frequentam suas dependências devem ser acolhidos com atenção, cordialidade e profissionalismo.

Insta observar que o colaborador é terceirizado e que, por solicitação da Instituição, foi imediatamente afastado.

Especificamente sobre os questionamentos COMUS, consigna.

1. Esclarecimentos sobre o estado de saúde do paciente, após ter sido agredido por um segurança do local.



O paciente foi prontamente acolhido pela equipe do hospital. lhe deu o devido atendimento e, após os cuidados necessários, foi liberado, a vista da desnecessidade de permanecer internado.

Esclarecimentos sobre o estado de saúde atual, caso tenha sido necessário acompanhamento de saúde pós evento

Conforme retro esclarecido, o devido atendimento foi dado, sendo liberado porque, naquela oportunidade, o estado de saúde assim indicava.

Envio de comprovante do(s) atendimento(s) médico(s) e ou outros realizados no ato do ocorrido e ou após, resguardados todos os preceitos legais.

A respeito dos atendimentos do paciente cabe lembrar, o que acredita se já seja de conhecimento deste Conselho, que se trata de sigilo médico e dados sensíveis protegidos por lei.

Cabe citar o que preconiza o Código de Ética Médica:

É vedado ao médico:

Art. 89 Liberar cópias do prontuário sob sua guarda exceto para atender a ordem judicial ou para sua própria defesa, assim como quando autorizado por escrito pelo paciente.

§ 1º Quando requisitado judicialmente, o prontuário será encaminhado ao juiz requisitante.

§ 2º Quando o prontuário for apresentado em sua própria defesa, o médico deverá solicitar que seja observado o sigilo profissional. (g.n.)

Ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), com destaque ao artigo 17: "Toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos desta Lei." (g.n.)



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**



Contudo, é o caso de consignar que a Instituição não está negando acesso ao prontuário, somente se adequando da forma que regem as normas pertinentes

Não obstante, com já dito, o atendimento médico foi devidamente prestado.

- Envio de imagens, caso possua e resguardados todos os preceitos legais, da saída do paciente desse nosocômio.

A semelhança do impedimento anterior, as imagens contêm dados não só do paciente, em si considerado, como de outras pessoas, por isso não é possível fornecer.

- Cópia de eventual Boletim de Ocorrência realizado, se não elaborado informar a justificativa.

O boletim de ocorrência, em situações como estas, geralmente, é inerente a vítima, a exemplo do boletim web (<https://www.delegaciaeletronica.policiaocivil.sp.gov.br/>):



Neste sentido, até o momento, a Instituição não tem notícia de que tenha sido lavrado boletim de ocorrência.

Insta observar, ainda, a este respeito, que o paciente, ao que se sabe, é usuário de drogas, o que, eventual boletim de ocorrência poderia expô-lo a processo



De qualquer forma, cabe consignar que o prestador de serviço terceirizado foi prontamente acionado e o colaborador, como dito, foi afastado da prestação de serviços da Instituição, sendo certo que, se alguma consequência advier do ocorrido, o prestador de serviços será acionado para responder e se responsabilizar, também pela assessoria jurídica.

Mais e finalmente, a Instituição se coloca a inteira disposição para o que se fizer necessário.

Manifestando sentimento de elevada estima e consideração, subscreve.

Atenciosamente,

Electronically signed by

ID: 4149770B2624-G0T849GLM4-7F39DZL@04

Matheus Gomes
matheus.gomes@hsvv.com.br
22/10/2024 08:21:57

Matheus Gomes
Superintendente

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO - HSV

Ilmo. Sr.
D^o Tiago Texeira
Presidente Conselho COMUS - Jundiaí (SP)



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**



crime! Neste viés, salvo melhor juízo, há impedimento, além das questões do sigilo médico, também pelo artigo 66 da lei de contravenções penais:

Art. 66. Deixar de comunicar a autoridade competente:

I - crime de ação pública, de que teve conhecimento no exercício de função pública, desde que a ação penal não dependa de representação;

II - crime de ação pública, de que teve conhecimento no exercício da medicina ou de outra profissão sanitária, desde que a ação penal não dependa de representação e a comunicação não expunha o cliente a procedimento criminal:(g.n.)

Fato, ao que parece, é prudente tenha sido levado em consideração!

Por oportuno, cabe consignar que, após o ocorrido, o mesmo paciente, por outro motivo, procurou atendimento pela Instituição dias após, em 17.10.2024, por volta de 00:20hs., oportunidade em que foi atendido, de acordo com a classificação da queixa apresentada, porém, após o primeiro atendimento, evadiu-se da unidade antes de passar por uma nova avaliação médica.

Informar qual a avaliação e acompanhamento realizado pelo Jurídico do HCSVP sobre o atendimento médico dispensado ao paciente no ato do ocorrido.

Não há certeza do que exatamente o Conselho pretende questionar, porque atendimento médico prestado é ato de competência do médico, não havendo interferência da assessoria jurídica.

Lei 11.341/2007 Estatuto do Sistema Nacional de Defesa Pública, sobre Defesa Social, prevê multa para profissionais de saúde que não comunicarem imediatamente às autoridades competentes os fatos de que trata o artigo 66 da lei de contravenções penais (Lei 11.341/2007) (BRASIL, 2007). Lei 28, de 20 de agosto de 1933, que institui o Código de Processo Penal, prevê multa para o médico que não comunicar imediatamente às autoridades competentes os fatos de que trata o artigo 66 da lei de contravenções penais (BRASIL, 1933).

Rua São Vicente de Paulo, 225 - Centro - CEP 13210-900 - Jundiaí - SP - Brasil
Telefone: (11) 4581-8133 e mail: diretoria@hospitalsaovicente.org.br site: www.hospitalsaovicente.org.br

MG

Página 4 de 5

118

119 Após a leitura, o conselheiro Raphael Maso pediu que fosse lida a manifestação
120 encaminhada pela conselheira Thaiza Salviano Carneiro Pinheiro Soares no grupo da
121 Secretaria Executiva. A Secretária do COMUS Giuliana Bortolo leu o texto abaixo:



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**

122 “Boa noite senhores, peço desculpas pelo passar do horário, segue a resposta
123 insuficiente do superintendente do Hospital São Vicente de Paulo. Não há materialidade
124 nas justificativas que assegurem o bem estar do paciente vítima de agressão covarde,
125 nas dependências do hospital, que por sua vez negligência a segurança do paciente em
126 não registrar ocorrência do crime cometido sob sua responsabilidade de assegurar o
127 bem estar físico e moral de seus pacientes em atendimento, o caso piora sob a
128 alegação de ser uma pessoa em situação de dependência química, logo alguém
129 incapaz e sob a responsabilidade do "estado". Espero poder contar com o apoio deste
130 conselho para judicializar os fatos sob responsabilidade da instituição prestadora de
131 serviço”. Na sequência, a Secretária do COMUS Giuliana Bortolo realizou a leitura da
132 seguinte moção.



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**



CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ/SP - COMUS

MOÇÃO nº 01, de 23 outubro de 2024.

**De Repúdio ao Hospital de Caridade São Vicente
de Paulo**

O Conselho Municipal de Saúde, manifesta repúdio aos fatos vinculados na imprensa em 21/10/2024, a qual está disponível para consulta no seguinte link: <https://g1.globo.com/sp/sorocaba-jundiai/noticia/2024/10/21/hospital-de-jundiai-afasta-seguranca-suspeito-de-agredir-paciente.ghtml>

Repudia veementemente qualquer forma de violência e agressão.

Informa ainda que o Conselho Municipal de Saúde está acompanhando o caso e, que foram solicitadas informações a cerca deste episódio junto ao HCSVP.


TIAGO TEXERA

**Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do
Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí/SP.**

133

134 O conselheiro Ralf Milani de Carvalho disse que não poderiam manter a quarterizada no
135 PA. Contou que foi no PA e viu o funcionário que agrediu o paciente trabalhando no
136 local, ponderou que precisavam cancelar o contrato. O conselheiro Raphael Maso
137 discorreu que quando teve conhecimento da nota a ser encaminhada ao Hospital estava
138 sem internet, o que inviabilizou a manifestação a respeito do assunto. Frisou que o teor
139 do documento o deixou chateado, pois falou de modo objetivo que precisavam avaliar a
140 conduta comissiva e omissiva do médico e solicitou o encaminhamento para o Conselho
141 de Medicina, lembrou que teve a fala apartada pela Diretora Fabiana e teve a
142 oportunidade de explicar o motivo do encaminhamento. Ponderou que sua colocação foi
143 transformada em "informar qual a avaliação e acompanhamento realizado pelo jurídico



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**

144 do Hospital” disse não ter nada a ver com o que foi falado por ele na reunião e não
145 reclamaria, pois não se manifestou em tempo hábil, mas registraria o desapontamento
146 por transformarem a fala do conselheiro em algo sem sentido perante o que expressado
147 na reunião. Sobre a resposta do HCSVP ressaltou que prezavam tanto em condicionar
148 as informações do paciente, preservando a identidade, mas iam até certo ponto, pois a
149 resposta apontava a vítima como usuário de drogas, o que no Brasil não configura crime
150 e era informação equivocada, representando um ponto de sigilo do paciente, o que
151 redundava na perda do direito da vítima produzir prova contra si mesmo, o que era
152 insustentável. Dissertou sobre a qualidade da resposta, a qual não comprovou a vida da
153 pessoa. Falou que a situação toda o machucou muito com sentimentos entre a náusea
154 e a vergonha, que se dava por falta de posicionamento que o COMUS não pôde ter
155 diante do ocorrido e era inaceitável a agressão cometida a uma pessoa de segundo nível.
156 Explanou que se o perfil do paciente fosse diferente a reação do médico, da
157 Administração do HCSVP e do COMUS seriam diferentes. Lembrou que o pano de
158 fundo do ocorrido era a eleição, que tornou clara a náusea e a vergonha. O Gestor
159 Tiago Texera reforçou que no mérito todos estavam com o sentimento que o ato de
160 agressão deveria ser repudiado. A conselheira Márcia Regina Alves Gonçalves afirmou
161 que concordava com as falas dos conselheiros Ralf e Raphael, pois sentiu as mesmas
162 coisas que o Sr. Raphael relatou, inclusive passou mal vendo o vídeo, disse que
163 diversas pessoas ainda encaminhavam o vídeo para questionar o posicionamento do
164 Conselho em relação a brutalidade ocorrida. Falou que na resposta do HCSVP foi
165 falado muito, mas não disseram nada, pois não responderam questionamentos e nem
166 deram prova de vida do paciente, frisou que estavam sendo questionados pela
167 sociedade e enquanto conselheiros não sabiam. Afirmou que a resposta apresentada
168 era esdrúxula e ridícula. Pediu prova de vida do paciente, disse que não estava
169 esclarecido. Abordou a necessidade de elaboração de Boletim de Ocorrência e pediu
170 respostas. O conselheiro Antônio Messias Gama Rospindowiski pontuou a necessidade
171 de apresentação de notificação a vigilância epidemiológica da violência, disse que não
172 foi apresentado e poderiam apresentar sem identificar nomes. A Diretora Fabiana pediu
173 desculpas ao conselheiro Raphael, contou que as reuniões foram tumultuadas, contou
174 que trabalhou quatorze horas seguidas, sob muito estresse, devido ao ocorrido.
175 Lembrou que foi mediadora e pediu desculpas se não conseguiu refletir o que os



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**

176 conselheiros gostariam de dizer. Sugeriu que nos próximos documentos fizessem de
177 maneira mais organizada. Disse que também se sentia nauseada e chateada perante a
178 agressão ocorrida. A conselheira Michele Aparecida de Freitas Roveri recomendou
179 acolherem as pessoas em vulnerabilidade com triagem prévia no Hospital. O
180 conselheiro Joaci Ferreira da Silva lamentou o ocorrido e disse que o caso não foi
181 levado adiante por questões políticas. Contou que não sabia se o paciente sobreviveu.
182 Pediu para informar a Comissão de transição de Governo sobre o ocorrido, porque eram
183 pessoas sérias, as quais poderiam tratar o caso com carinho e conseguirem desfecho.
184 Citou que a resposta dada não foi suficiente. O conselheiro Raphael Maso leu o os
185 artigos 25 e 28 do Código de Ética Médica. Pediu que fosse feito documento ao HCSVP
186 enfatizando o Código de Ética Médica para que a conduta do médico, o qual deveria ser
187 identificado ao COMUS, seja caracterizada como omissiva e comissiva, permitindo que
188 o COMUS faça encaminhamento desta circunstância de não comunicação oficial a
189 autoridade competente e ao Conselho de Medicina. Mencionou a responsabilidade
190 objetiva da empresa que contratou os serviços e também do HCSVP, citou a ausência
191 de comunicação que não poderia ficar restrita ao Conselho. O conselheiro Douglas
192 Kazuyuki Yamagata lamentou que a moção tenha sido colocada esta semana por
193 questões eleitorais, o que era um equívoco, pois o COMUS não poderia se basear em
194 eleição para ficarem postergando decisões urgentes. Falou da LGPD, que garantia as
195 empresas e aos indivíduos que os dados não seriam divulgados, afirmou que se tratava
196 de crime e isso deveria ser relativizado, não podendo ser escondido pela LGPD. Citou a
197 necessidade do HCSVP reparar o dano. Mencionou que a terceirizada deveria
198 responder sobre as orientações dadas aos funcionários. Pediu prova de vida do
199 agredido. O conselheiro Ralf Milani de Carvalho indagou sobre auditoria da PMJ. O
200 Gestor Tiago Texera respondeu que sim, que tinham médicos auditores. O conselheiro
201 Ralf Milani de Carvalho pediu que auditassem o ocorrido e também o cancelamento do
202 contrato com a empresa, para nunca mais ocorrer fatos semelhantes. O Gestor Tiago
203 Texera explicou que eram duas partes, a primeira a processual criminal da agressão e a
204 segunda era a questão administrativa do Hospital junto a empresa. Mencionou a
205 questão da prova de vida, que a LGPD não conseguia trazer informação a público sobre
206 o paciente. Salientou que o auditor poderia auditar este atendimento e elaborar relatório
207 de auditoria. O conselheiro Raphael Maso perguntou se o relatório de auditoria seria



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**

208 submetido ao mesmo sigilo do prontuário. A Diretora Fabiana explanou que poderia ser
209 aberto relatório de auditoria do atendimento realizado, lembrou que auditoria verificava
210 conformidades e não conformidades, após iria para o jurídico analisar a forma como os
211 dados iriam ser disponibilizados para o COMUS. Falou que o procedimento de apuração
212 verificava diversas questões, como a data do evento e o dia em que foi publicizado.
213 Declarou que precisavam avaliar o método que o COMUS queria fazer a apuração
214 respeitando os princípios do controle social. A Diretora Fabiana sugeriu realizarem
215 reunião extraordinária das Comissões para analisarem, com tempo, a resposta do
216 HCSVP e quais seriam os próximos passos, trazendo informações para o Pleno do
217 Conselho acompanhar. A conselheira Thaiza Salviano Carneiro Pinheiro Soares
218 salientou que o método falhou quando o paciente não foi tratado como igual perante as
219 Leis. Citou que entendia como falha de método a violação aos Direitos Humanos, a
220 Constituição Federal, do atendimento médico, o qual não interveio, pois se tratava de
221 um usuário de drogas, que perante a Constituição Federal é considerado incapaz.
222 Frisou que piorava quando o superintendente não realizou Boletim de Ocorrência contra
223 a agressão e quebra de patrimônio da PMJ. Disse que queriam que fosse tratado de
224 forma correta com provocação da justiça e do MP. Expos que o caso veio a público por
225 causa da mídia, o que era muito ruim e deixa claro que houve omissão, falou que a
226 resposta do HCSVP era rasa e insuficiente. Pediu um documento detalhado dos
227 apontamentos feitos e que chamassem o médico par auditoria e explicações. Solicitou a
228 quebra de contato tácito com a prestadora de serviços. A conselheira Márcia Regina
229 Alves Gonçalves disse que o Gestor Tiago Texera era uma das pessoas mais incríveis
230 da militância do SUS e tinha certeza que estava fazendo de tudo para que os fatos
231 fossem esclarecidos, mas precisavam cobrar mais o HCSVP, porque tinham
232 responsabilidade direta e indireta já que contrataram a empresa e precisavam de
233 punição. Disse que a resposta do HCSVP foi vaga, insuficiente, não respondendo os
234 questionamentos. Expos que prolongaram a conversa para reunião extraordinária, não
235 por motivos políticos, mas porque precisavam apurar. Salientou que o Hospital
236 precisava ser responsabilizado. Solicitou que se realizarem reunião extraordinária sobre
237 o caso, que o superintendente participasse e debatesse. Afirmou ser favorável a nota de
238 repúdio sobre o caso. O conselheiro Mauricio Fortunato Macioca colocou que muita
239 gente falava coisas sobre o Hospital, mas não sabiam de nada, nem como era o



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**

240 atendimento e poderia dizer que muitos pacientes com o perfil do agredido passavam
241 por lá, sendo impossível o médico com uma tela cheia de pacientes saber como foi
242 agredido ou se foi agredido, pois com a dinâmica dos atendimentos era impossível o
243 médico saber. Citou que o público com o perfil do agredido ia ao Hospital para receber
244 atenção e eram muito bem atendidos. Ressaltou que o segurança precisava ser ouvido,
245 pois teve motivo para a agressão. Lembrou que todos defendiam o paciente e não
246 queriam escutar o agressor. Frisou que precisavam de cautela, pois estavam
247 criminalizando o médico, o Hospital, o segurança, mas ninguém sabia direito dos fatos.
248 Falou que via muitas besteiras sendo faladas dos atendimentos. Sugeriu deixarem com
249 quem sabe apurar e afirmou que não era o primeiro caso que ocorria, sendo que o
250 Hospital sabia lidar com a situação. Colocou que o Gestor Tiago Texera tinha muita
251 experiência de tudo que ocorria no município e concluiu que via muitas besteiras sendo
252 faladas, pediu para pensarem muito bem no que falavam, pois há duas reuniões
253 escutava um monte de besteiras e estava difícil. Sugeriu que quem fosse falar visitasse
254 o atendimento no HCSVP, porque não sabiam como funcionava. Acrescentou que no
255 PA atendiam entre oitocentas a novecentas pessoas por dia e questionou como
256 responsabilizariam o médico sobre o que estava sabendo, afirmou ser uma
257 imbecilidade. Disse que gostaria de pessoas que conduzissem bem a investigação.
258 Afirmou que confiava no Gestor Tiago Texera e pediu para ponderarem, esquecerem
259 política, pois a Comissão era independente e deveriam falar o que interessa e não
260 “achismos”. A conselheira Márcia Regina Alves Gonçalves disse ser usuária do SUS e
261 disse ter passado por duas situações semelhantes, sem ser usuária de drogas e sem
262 beber álcool. O conselheiro Mauricio Fortunato Macioca interrompeu advertindo que
263 estavam discutindo o caso em questão e não dava para discutirem “mil histórias”.
264 Afirmou ser um caso isolado. O Gestor Tiago Texera reforçou que no mérito todos
265 concordavam que independente do fato gerador, não era prática que trabalhador da
266 saúde deveria ter feito. Expos que todos tinham direito a ampla defesa, disse que as
267 falas se complementavam e após as falas deliberariam sobre a moção de repúdio e
268 demais deliberações sobre o processo de auditoria assistencial, podendo subsidiar os
269 fatos, se assim for deliberado. A conselheira Eliana Alves de Oliveira citou que o serviço
270 social do HCSVP poderia ter acolhido o paciente e sugeriu pensarem em atendimento
271 mais humanizado. Disse que ficou indignada com a fala do conselheiro Mauricio



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**

272 afirmando que falaram besteiras e pensava que não era assim, sugeriu pensarem em
273 capacitação para pessoas que trabalham com a população. Afirmou que quem sai de
274 casa tem que trabalhar e respeitar todas as pessoas. O conselheiro Mauricio Fortunato
275 Macioca interrompeu dizendo: “vai lá atender para ver se é assim que funciona”. A
276 conselheira Eliana Alves de Oliveira retomou observando que tinham muitas
277 reclamações do PA Central, precisavam pensar na coordenação, na capacitação dos
278 colaboradores e atendimentos humanizados. A Sra. Cleuza Maria Buoni da Cunha
279 declarou que achou que o agredido estava morto. Disse que queriam consultar o
280 médico que atendeu o paciente e afirmou que o Mauricio tinha que ter cuidado, pois não
281 tinha nenhum imbecil perdendo tempo na reunião. Pediu respeito e afirmou que
282 precisou entrar com ação judicial para resolver a questão que teve com o HCSVP. O
283 conselheiro Antônio Messias Gama Rospendowski ponderou que respeitava muito o
284 COMUS, mas entendia que precisavam fazer uma Comissão para esmiuçar o caso, pois
285 não foi o primeiro e nem o último, disse que enquanto Conselho precisavam apurar para
286 que não ocorresse novamente. Apoiou o encaminhamento da carta de repúdio a
287 situação degradante e desumana com uma Instituição que encoberta. O conselheiro
288 Raphael Maso repudiou a fala do conselheiro Mauricio e disse que se fosse para
289 adjetivar possuía excelente repertório, mas não era o caso. Pontuou que se a estrutura
290 do PA não era suficiente, que adequassem a estrutura a demanda de utilização.
291 Pontuou que a contenção de paciente agressivo ou em estado psicológico alterado se
292 faz com técnica e com conhecimento, sem necessidade de agressão. Expos que não
293 poderiam compactuar com o ocorrido, que evidenciava falta de estrutura e de
294 adequação técnica a realidade que se apresenta todo dia no PA. O conselheiro
295 Douglas Kazuyuki Yamagata repudiou a fala do conselheiro Mauricio afirmando que não
296 havia nenhum imbecil no Conselho e se os profissionais do Hospital se refletiam na
297 pessoa do conselheiro Mauricio estava explicada a agressão, pois se sentiu ofendido
298 com a fala dizendo que eram imbecis. Frisou que não tinham imbecis até as nove horas
299 da noite discutindo. Pediu mais respeito e colocou que se os profissionais do HCSVP
300 eram iguais ao conselheiro Mauricio estava justificada a agressão ocorrida. Falou que
301 não queriam criminalizar ninguém, apenas gostariam de esclarecimentos, os quais não
302 foram dados. O conselheiro Mauricio Fortunato Macioca esclareceu que não tinha nada
303 a ver com os conselheiros, não chamou ninguém de imbecil. Discorreu que precisavam



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**

304 conhecer o paciente, pois estavam criminalizando e falando várias coisas, mas não
305 estavam no local para saber o que ocorreu. Afirmou que para falarem precisavam de
306 provas e repudiou a responsabilidade do médico. Questionou sobre o paciente, como
307 foi, e o que ocorreu. Disse ser fácil culpar o Hospital e o médico, isentando o paciente.
308 Esclareceu que pensava que o imbecil era o acontecimento. Frisou que não chamou
309 ninguém de imbecil, mas sim as atitudes. O conselheiro Raphael Maso observou que a
310 reunião era gravada e pediu a reprodução fidedigna. O conselheiro Joaci Ferreira da
311 Silva lamentou a fala do conselheiro Mauricio, contou que todos os dias ia ao PA, via os
312 pacientes e as situações que passavam. Colocou que talvez o Sr. Mauricio era uma
313 das pessoas que ganhava cento e dez reais por hora. Contou que não via o Sr.
314 Mauricio no HCSVP e talvez ele ficasse mais invisível ao público. Pediu que a nota de
315 repúdio fosse feita pelo conselheiro Raphael, Douglas ou Fabiana e encaminhada para
316 aprovação dos conselheiros. Citou que a situação não foi divulgada por questões
317 políticas. Pediu que se fizessem outra reunião para tratar do ocorrido, que fosse
318 realizada presencialmente. Solicitou que a Comissão de Transição tivesse
319 conhecimento do ocorrido. O conselheiro Jaime Sant'Anna Pinto salientou que o
320 conselheiro Mauricio queria tumultuar a reunião e refletia a atual Administração do
321 Hospital. Sugeriu serem mais objetivos. Não havendo mais colocações, o
322 **Encaminhamento de Moção de Repúdio ao Fato Ocorrido no HCSVP, foi colocado**
323 **em votação e foi aprovado.** Votaram favoráveis os conselheiros: Douglas Kazuyuki
324 Yamagata, Jaime Sant'Anna Pinto, Raphael Maso, Eliana Alves de Oliveira, Ralf Milani
325 de Carvalho, Michele Aparecida de Freitas Roveri, Jaqueline Attoline Muraro, Tiago
326 Texera, Marco Antônio Viscaino, José Carlos de Lima. Votaram contrários os
327 conselheiros: Mauricio Fortunato Macioca e Claudia Perez Franco. Não estavam
328 conectados no momento da votação os conselheiros: Gislaine Lucena Ianaconne,
329 Alexandre Mezei, Antônio Messias Gama Rospendowski, Márcia Regina Alves
330 Gonçalves, Marco Antônio dos Santos, O conselheiro Raphael Maso pediu para darem
331 ênfase na data de conhecimento dos fatos pelo COMUS. A Diretora Fabiana sugeriu
332 realização de reunião extraordinária das Comissões no dia cinco de novembro as nove
333 horas do amanhã. O conselheiro Ralf, Jaime e Joaci pediram que a reunião fosse
334 presencial. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente Tiago Texera encerrou a
335 reunião às vinte e uma horas e trinta minutos. Eu, Giuliana Bortolo, secretária do



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE - JUNDIAÍ**

336 COMUS, redigi esta ata, que, após aprovada por todos, será assinada pelo Presidente
337 do Conselho. **Ata aprovada na 242ª reunião do COMUS, realizada no dia 27/11/2024.**